

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_/2023

Vereador: Júlio César Ferreira de Magalhães

INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA "FESTA DAS COMIDAS TÍPICAS", NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no distrito de Itaipava, a Festa Comemorativa "**Festa das Comidas Típicas**", realizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Alfa, a ser comemorada anualmente no mês de julho.

**Parágrafo único.** A Festa de que trata o "caput" deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 13 de fevereiro de 2023.

Júlio César Ferreira de Magalhães

Vereador - Partido Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/ CONTROLADORIA
www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/





Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## JUSTIFICATIVA:

Submeto à consideração dos nobres pares deste egrégio Plenário, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a instituição da "Festa das Comidas Típicas", na localidade supracitada.

O início da festa se deu em julho de 2010, na portaria da Igreja, com a venda de comidas típicas e apresentações de bandas e cantores da região. O evento promove a realização de sorteios, prêmios esses doados por comerciantes locais, que fazem da festa uma oportunidade de beneficiar a comunidade. O evangelho é levado aos corações necessitados por ouvir uma palavra de conforto e de cura. A festa agrega à comunidade um ambiente de confraternização e evangelização.

O acesso à cultura e lazer é um direito dos cidadãos garantido na Constituição Federal, e a municipalidade deve dar garantias para que este acesso seja obtido de forma plena, além de ser um projeto de mão dupla onde a localidade e o município tende a ganhar.

Esta festa já se tornou tradicional e de grande relevância para esta comunidade, bem como também possui o intuito de ser beneficente, buscando atender as necessidades das pessoas carentes da localidade, por meio de sorteios, barracas de comercialização de produtos, auxiliando quem precisa e apoiando o Executivo na busca de atender a demanda da população.

Destarte, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando, e aprovando o presente projeto. No ensejo, apresento aos eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2023.

Júlio César Ferreira de Magalhães

Vereador – Partido Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL www.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA
www.itapemirim.es.leg.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www3.itapemirim.es.leg.br/spl/

